



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 039, DE 05 DE JUNHO DE 2013.

“Institui o Programa Turismo Rural no Município de Sumaré e Cria Programas de Incentivo ao Turismo Local”.

Autor: Vereador Antonio Dirceu Dalben.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Sumaré o Programa de Incentivo ao Turismo local, bem como, o Turismo Rural e Ecoturismo.

Art. 2º - O presente programa consistirá em parceria entre o Poder Público Municipal, Iniciativa Privada, Produtores Rurais, Clube de Serviços e Comunidade, buscando incrementar e incentivar o Turismo local no Município de Sumaré.

Parágrafo Único – Poderá o Município oferecer concessão de incentivos fiscais para pessoas físicas e jurídicas que dele vierem a aderir.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sumaré, 05 de junho de 2013.


ANTONIO DIRCEU DALBEN
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 05 de junho de 2013.


MONIS MARCIA SOARES
Diretora Administrativa